

TERMO DE DISTRATO Nº 03/2022.

**RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 050/2021.**

Termo de distrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE (CONTRATANTE)**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22, com sede à Av. Integração, nº 2691, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS MICHELON**, e, de outro lado **EVANDRO FAVARIN RUVIARO**, CPF nº 595.509.700-78, e CI nº 1038536791 SSP-RS, data de nascimento: 29/03/1973, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, nº 920, Ap. 302, centro, Município de Faxinal do Soturno, **resolvem distratar**, a partir de **1º de fevereiro de 2022**, as estipulações firmadas no Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 050/2021, com isenção da cláusula quinta do contrato de trabalho.

Assim, dão as partes, recíproca e total quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que ora se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de distrato, foi este redigido em quatro vias de igual teor e forma.

Pinhal Grande, 1º de fevereiro de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

EVANDRO FAVARIN RUVIARO
Contratado